DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395B | Página 1 de 1 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.239, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 143.330,45 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, decorrente do repasse de recursos decorrente da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Município para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022, Portaria GM/MS n.º 1135/2023 e Portaria GM/MS n.º 1446 de 28 de setembro de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 143.330,45 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
446	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	305003	143.330,45

Art. 4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis

.....